

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/MS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL – CAPTAÇÃO DE EMPRESAS PARCEIRAS

O SENAC/MS torna público as condições para habilitação de empresas interessadas em formalizar PARCERIA com a instituição em ações institucionais, seja ela educacional, social ou de desenvolvimento local, por meio de critérios objetivos.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Este instrumento tem como objetivo habilitar empresas interessadas em firmar parcerias com o SENAC/MS, quando a relação gerar ou agregar valor à empresa, aos alunos e ou clientes, em ações, eventos e ou atividades a serem realizadas em conjunto.

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1.** Os atos referentes aos procedimentos para a formalização das parcerias serão publicados por meio do site <https://ms.senac.br/parcerias>.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão firmar parceria com o Senac MS, toda e qualquer empresa que tenha interesse, desde que atenda aos critérios estabelecidos neste instrumento.

- 3.2.** Empresas que possuam interesses comum à missão institucional do SENAC/MS.

- 3.3.** Não poderão firmar parcerias com o SENAC/MS empresas que:

- 3.3.1.** Tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do SENAC/MS.

- 3.3.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público e ou instituição do sistema comércio.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 4.1.** Para empresa estar apta a firmar parceria com o SENAC/MS, ela deverá apresentar as seguintes documentações:

- 4.1.1.** CNPJ

- 4.1.2.** Documento de Identificação do representante legal ou procuração à pessoa responsável por representar a empresa na parceria.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As empresas interessadas deverão entrar em contato com a equipe responsável do SENAC/MS, no e-mail indicado no documento da ação publicada com os seguintes dados e as documentações exigidas no item 4 deste edital.

- Nome completo do responsável;
- Telefone para contato;
- E-mail;
- Responder à pergunta:

PARA QUAL A AÇÃO DO SENAC/MS SUA EMPRESA ESTÁ INTERESSADA EM FIRMAR PARCERIA?

6. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES

6.1. As documentações serão analisadas pela equipe responsável para fins de garantir a conformidade das informações, sendo comunicado à empresa por meio do e-mail informado no ato da inscrição se está HABILITADO ou INABILITADO, com as devidas justificativas em caso de inabilitação.

6.1.1. Na hipótese de inabilitação a empresa parceira não fica impedida de participar em nova ação a ser realizada pelo SENAC/MS, momento no qual será necessário cumprir novamente o rito de inscrição.

7. DA DEFINIÇÃO DA EMPRESA PARCEIRA

7.1. A definição da empresa a formalizar parceria com o SENAC/MS, seguirá os seguintes critérios:

1. Compatibilidade do ramo da empresa com a finalidade a qual se destina a parceria;
2. Não possuir histórico de penalidades ou situações em relações de parcerias anteriores com o SENAC/MS;
3. Disponibilização de eventuais brindes aos beneficiados pela ação conjunta, e sem custo ao SENAC/MS;
4. Proposta mais vantajosa ao SENAC/MS, considerando a finalidade ao qual se destina a parceria, observando os seguintes critérios:
 - a. Abrangência e alcance da marca do parceiro

- 7.2.** Havendo empate nas avaliações a equipe adotará como critério de desempate a empresa que primeiramente demonstrou o interesse em firmar a parceria na ação proposta.
- 7.3.** A vantajosidade da proposta ao SENAC/MS, será avaliada pela equipe técnica responsável com base em critérios como: finalidade, qualidade, quantidade de produtos quando for o caso, atendimento aos procedimentos administrativos necessários para recebimento de mercadorias, entre outros.
- 7.4.** Poderão ser firmados parcerias com mais de uma empresa a depender da necessidade da ação a ser realizada.
- 7.5.** O Senac MS poderá ainda adotar critérios adicionais e não previstos neste instrumento a depender da especificidade da ação educacional.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

- 8.1.** A empresa habilitada formalizará a parceria por meio de instrumento jurídico específico, no qual constará as responsabilidades das partes na relação, vigência e condições, a ser assinado pelos representantes do SENAC/MS e da EMPRESA PARCEIRA.
- 8.2.** O instrumento a ser formalizado será assinado por meio digital/eletrônico em conformidade com o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2.

9. DO DISTRATO DA PARCERIA

- 9.1.** Havendo o descumprimento de qualquer compromisso assumido por parte do PARCEIRO o Senac MS encerrará a parceria, não cabendo qualquer direito e ou reclamação por parte da empresa parceira.
- 9.2.** A depender da complexidade e dos impactos que o possível descumprimento ao acordado entre as partes a empresa parceira poderá ficar impedida de participar de novas parcerias por até doze meses, a contar da rescisão do referido termo de parceria.

10. DA PROPOSIÇÃO DE PARCERIA PELA EMPRESA

- 10.1.** Caso a empresa parceira queira propor alguma parceria com o SENAC/MS, esta deverá preencher o formulário no endereço eletrônico <https://ww3.ms.senac.br/empresas/credenciamento/parceiros>, no qual um colaborador responsável entrará em contato para maiores informações.

11. DA PRIVACIDADE DE DADOS

- 11.1.** Os dados fornecidos para fins de atender aos procedimentos de inscrição serão utilizados única e exclusivamente para a realização de contato com o interessado, não podendo ser utilizado para outra finalidade que não prevista neste instrumento, em conformidade com a Lei 13.709/2018 – LGPD.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** O presente instrumento de convocação não gera nenhum compromisso do SENAC/MS, em formalizar a parceria com a empresa interessada.
- 12.2.** As parcerias oriundas deste procedimento não terão qualquer tipo de transação financeira entre as partes.
- 12.3.** No caso de a parceria envolver qualquer doação de insumos ou produtos, deverá ser apresentado Nota Fiscal de doação, e em se tratando de bens móveis, deverá ser apresentado nota fiscal em nome do PARCEIRO (PJ), sendo necessário a emissão do termo de doação que deverá ser assinado pelos representantes das partes.
- 12.4.** Ao se inscrever a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital, não assistindo razão para reclamações futuras.
- 12.5.** A análise das documentações deverá seguir e estar em conformidade com a Resolução SENAC 1.270/2024.